



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 114/78

Eleva vencimentos dos Servidores do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGY, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica majorado em 38% (trinta e oito por cento) os vencimentos dos servidores municipais, estatutários e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, ativo e inativo que pertence aos quadros funcionais da Prefeitura.

Parágrafo único. É ainda beneficiado com a majoração constante neste artigo os pensionistas desta Prefeitura, com o mesmo percentual.

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da majoração salarial correrá por conta de dotações próprias do orçamento corrente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PM. de São José do Sabugy, 26-05-78.

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal